



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000910.000377/2026-11

1. DO OBJETO

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE PISCINA E DO AQUECEDOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS**, por um período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada e Reabilitação do Hospital Regional Geral de Areias, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.562/2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão divididos por item e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Unid. de tempo	Valor Total Mensal	Valor Total Anual

1	2869969	<p>SERVIÇO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - DO TIPO HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PISCINA COM CAPACIDADE TOTAL DE 30.000 MIL LITROS, COM APLICAÇÃO DE ÁCIDO E TRATAMENTO DE NOVA ÁGUA, DEIXANDO EM CONDIÇÕES DE USO.</p> <p>Observar o item 2.1.1 sobre o aquecedor. A piscina mede 55,36M³</p>	Unid	01	12 MESES	R\$ 10.223,7050	R\$ 122.684,4600
---	---------	---	------	----	----------	-----------------	------------------

VALOR TOTAL: R\$ 122.684,4600

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade da prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PISCINA E DO AQUECEDOR COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO** para o funcionamento com a finalidade de tratar a saúde de pacientes que procuram a **hidroterapia na UPAE-R DO HOSPITAL GERAL DE AREIAS**, localizado na Avenida Recife, nº 801, Areias, Recife-PE, CEP nº 50.870-901, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo essa regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

2.1.3. No entanto, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Nos moldes do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: VIII. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e, somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto nesse inciso.

2.1.3. Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo da hidroterapia para o pleno funcionamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada e Reabilitação -

UPAE-R do Hospital Geral de Areias, permitindo uma recuperação mais rápida e prevenir agravamento de doenças, a hidroterapia pode diminuir os gastos futuros com tratamento mais complexos e longos, torna-se imperativa a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina e do aquecedor, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios. A presente contratação emergencial não decorre de ausência de planejamento administrativo, mas da necessidade imediata de continuidade dos serviços terapêuticos prestados pela UPAE-R, diante da inexistência de cobertura contratual vigente apta a assegurar a manutenção da piscina terapêutica e do sistema de aquecimento.

2.1.4. As justificativas para esta contratação se baseiam nos seguintes aspectos:

2.1.5. Interrupções na Hidroterapia e Riscos à Saúde Pública:

2.1.5.1. A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada e Reabilitação - UPAE-R do Hospital Geral de Areias terá seu atendimento de tratamento de saúde comprometido se não houver a oferta da hidroterapia porque a piscina aquecida utilizada para sessões de hidroterapia é um recurso essencial para a realização de tratamentos fisioterapêuticos, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, condições musculoesqueléticas crônicas, neurológicas e reabilitação pós-cirúrgica. A hidroterapia é um método terapêutico amplamente reconhecido por seus benefícios clínicos, como melhora da circulação, alívio da dor, aumento da mobilidade articular e fortalecimento muscular com menor impacto.

2.1.5.2. A interrupção das **atividades de hidroterapia**, provocada por falhas no sistema de aquecimento ou pela má qualidade da água, representa **riscos significativos à saúde dos usuários**, entre eles:

- **Riscos à saúde pública**, como a proliferação de microrganismos (fungos, bactérias e protozoários) devido à água contaminada ou mal tratada;
- **Agravamento do quadro clínico** de pacientes que dependem da continuidade das sessões de hidroterapia para manutenção e evolução de seus tratamentos;
- **Possibilidade de acidentes**, como quedas ou choques térmicos, caso a temperatura da água não esteja devidamente controlada;
- **Comprometimento da qualidade do serviço prestado**, o que pode levar à judicialização por parte de usuários que se sintam lesados pela interrupção do atendimento.

2.1.5.3. Diante disso, é indispensável a **contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da piscina com aquecedor**, garantindo o pleno funcionamento do sistema de aquecimento, o equilíbrio químico da água e o atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A manutenção regular assegura:

- A **continuidade dos serviços de hidroterapia** sem interrupções indevidas;
- A **prevenção de falhas mais graves** e dispendiosas no sistema;
- O **cumprimento das normas da Vigilância Sanitária**, evitando penalidades ao serviço;
- A preservação da **saúde e segurança dos pacientes e profissionais** envolvidos.

2.1.5.4. Portanto, a contratação é medida **urgente e necessária**, tanto para assegurar a qualidade do serviço de saúde ofertado quanto para proteger a saúde pública e o bem-estar dos usuários.

A contratação emergencial é necessária para suprir essa vulnerabilidade imediatamente, sem esperar por processos licitatórios convencionais, que demandariam tempo incompatível com a urgência da situação.

- **Atendimento à Legislação e Normas Sanitárias**
- **RDC nº 275/2002 - ANVISA** Estabelece o **Regulamento Técnico de Boas Práticas** para serviços relacionados à saúde. **Aplicável indiretamente**, pois exige que todos os serviços que possam impactar a saúde pública sigam boas práticas sanitárias.

- **Resolução CONAMA nº 357/2005** Trata da **classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais**, podendo ser aplicada quando há descarte da água da piscina.
- **Legislação Estadual e Municipal** Estados e municípios podem ter **normas específicas** para o controle sanitário de piscinas, especialmente em locais de uso coletivo (como clubes, academias, condomínios, hotéis). Exemplo: São Paulo tem a **Portaria CVS-5/2013**, que trata da qualidade da água de piscinas.
- **NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** Se aplica às empresas que fazem manutenção e usam produtos químicos (como cloro). Exige o uso de EPIs e controle dos riscos químicos

2.1.2. Justifica-se a presente contratação emergencial de **empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva da piscina terapêutica e do sistema de aquecimento, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos químicos, equipamentos, ferramentas e utensílios**, para atendimento das demandas da **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REABILITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL GERAL DE AREIAS**.

2.1.3. A piscina terapêutica constitui estrutura essencial ao funcionamento do serviço de hidroterapia, recurso amplamente reconhecido na literatura técnica e adotado como ferramenta indispensável nos protocolos de reabilitação física, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida, doenças neurológicas, condições musculoesqueléticas crônicas, reabilitação pós-cirúrgica e demais agravos que demandam tratamento de baixo impacto com suporte hidrodinâmico.

2.1.4. A situação emergencial restou configurada em razão da inexistência de cobertura contratual vigente para execução dos serviços especializados necessários ao adequado tratamento da água e funcionamento do sistema térmico. Tal circunstância passou a comprometer diretamente:

- A regularidade e continuidade dos atendimentos de hidroterapia;
- A segurança sanitária da água utilizada nos tratamentos;
- A estabilidade térmica necessária para utilização terapêutica adequada;
- A integridade física dos pacientes e profissionais.

2.1.5. A ausência de manutenção técnica adequada enseja risco concreto e imediato de:

a) Proliferação de microrganismos patogênicos (bactérias, fungos e protozoários), em desacordo com as normas sanitárias vigentes;

b) Descontrole dos parâmetros físico-químicos da água (pH, cloro residual, alcalinidade e temperatura);

c) Falhas no sistema de aquecimento, podendo ocasionar choques térmicos, desconforto fisiológico e risco clínico aos usuários;

d) Suspensão de atendimentos terapêuticos indispensáveis à recuperação e manutenção funcional de pacientes em processo de reabilitação.

2.1.6. Dessa forma, resta caracterizada a urgência prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta “quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos”, configurando-se, no caso concreto, risco real à continuidade do serviço público de saúde e à integridade dos usuários.

2.1.7. Importa destacar que a presente contratação possui caráter estritamente temporário e excepcional, limitada ao período necessário à conclusão do procedimento licitatório ordinário já instaurado por meio do Processo **SEI sob o nº (2300000910.000376/2026-77)** com adoção

das providências relacionadas à Intenção de Registro de Preços (IRP) nº **IRP.0045.2026.SES.**

2.1.8. Assim, a presente medida visa exclusivamente evitar a descontinuidade do serviço essencial de hidroterapia, garantir a segurança sanitária da piscina terapêutica e preservar o interesse público primário, até a formalização do contrato decorrente do processo licitatório regular em curso.

2.1.9. Considera-se como marco inicial da situação emergencial a data de encerramento da cobertura contratual anteriormente existente, momento em que restou evidenciado o risco concreto de descontinuidade do serviço de hidroterapia, atendendo-se ao item 2.1 do checklist da PGE aplicável ao caso.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento de Formalização da Demanda – DFD, em razão de ser necessário o serviço de manutenção da piscina e do aquecedor com manutenção preventiva e corretiva para que os pacientes que necessitam tratar a saúde com hidroterapia tenham esse serviço prestado com eficácia.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando a necessidade pública do órgão demandante já exposta acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades a Administração Pública optou pela contratação emergencial do serviço, considerando a essencialidade da hidroterapia para continuidade da assistência à saúde ofertada a população.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela administração nas licitações e a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (art. 47, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo art. da Lei 14.133/21).

2.4.2. Não haverá parcelamento do objeto, considerando que os serviços de higienização da piscina terapêutica, controle químico da água e manutenção preventiva e corretiva do sistema de aquecimento constituem atividades integradas e interdependentes, cuja execução por múltiplos contratados pode comprometer a eficiência operacional, a responsabilidade técnica e a continuidade do serviço.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas normas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nos quadros do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Respeitar as Normas da ABNT pertinentes;
- b) Respeitar às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas ABNT;

c) Atendimento à Legislação e Normas Sanitárias

3.1.2 Os serviços deverão observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao controle e manutenção de piscinas de uso coletivo, especialmente quanto aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água, em conformidade com a Resolução CFQ nº 332/2025, devendo a execução dos serviços contar com profissional habilitado, quando exigido pela legislação profissional aplicável, inclusive com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.1.3 Deverão ser observadas, ainda, as disposições constantes nas normas ABNT NBR 10818, relativas aos parâmetros técnicos de operação e controle da água de piscinas, bem como ABNT NBR 10339:2018, referente aos sistemas de recirculação, filtração, aquecimento, manutenção e segurança aplicáveis às piscinas.

3.1.4 A piscina terapêutica objeto da presente contratação possui capacidade aproximada de 55,36 m³ de água, devendo a contratada considerar tal volume para fins de dimensionamento dos insumos químicos, rotinas de limpeza, controle físico-químico da água, operação dos sistemas de filtração e manutenção do sistema de aquecimento.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados na UP AE-R do **Hospital Geral de Areias**, localizado na Avenida Recife, nº 801, Areias, Recife-PE, CEP nº 50.870-901.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. A manutenção deverá ser feita uma vez por dia e todos os dias, promovendo a higienização e mantendo a qualidade da água em condições de atender de forma segura o atendimento aos pacientes para uma obtenção de resposta clínica positiva;

3.2.4. O aquecedor deve ser mantido em condição eficaz para manter a água aquecida e com sua manutenção preventiva e corretiva com total reposição de peças que sejam necessárias para o funcionamento do equipamento, Os chamados corretivos relacionados ao sistema de aquecimento deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.5. A contratada deverá expedir ordens de serviço das manutenções preventivas e corretivas com todas as informações das respectivas manutenções de forma detalhada;

3.2.6. Expedir laudo do tratamento da água com as especificações dos produtos utilizados para o tratamento da água da piscina, incluindo o laudo físico-químico da água.

3.2.7 Horário da prestação de serviço: das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

3.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade necessária para o funcionamento do objeto.

3.3. O objeto será recebido:

a. **Provisoriamente**, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.1. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 122.684,4600 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) , para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro nesse Termo de Referência, correspondente ao Item, que contempla a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE PISCINA E DO AQUECEDOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.**

a) Item I- Valor estimado total - R\$ 122.684,4600 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: **0600 - SUS**

Unidade: **530401 - FES/PE**

Programa: **10.302.0410.2393.1784 - Garantia de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Ação: **1784**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 - Pessoa Jurídica**

Categoria Econômica: **03 - Despesas Correntes**

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48 inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens ou lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens ou lotes exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global.

5.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de **serviços de limpeza e higienização da piscina e manutenção do aquecedor** com medidas preventivas e corretivas e total troca de peças para o aquecedor.

5.2.3 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para o item.

5.2.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.2.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, o percentual de 10% é razoável e proporcional ao risco e à complexidade do objeto da contratação, garantindo que a empresa contratada tenha a capacidade técnica necessária para executar o serviço visando garantir um histórico comprovado de sucesso em projetos com tais.

5.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo lote OU item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote ou item.

5.3.4 Comprovação da boa situação financeira da proponente através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

5.3.5. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

5.3.6 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e

termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual, tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.3.7 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

5.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente.

5.4 PROPOSTA

5.4.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.4.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.5 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.6.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de limpeza e higienização da piscina e manutenção do aquecedor com medidas preventivas e corretivas e total troca de peças para o aquecedor.

5.6.3 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para o item.

5.6.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.6.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, o percentual de 10% é razoável e proporcional ao risco e à complexidade do objeto da contratação, garantindo que a empresa contratada tenha a capacidade técnica necessária para executar o serviço visando garantir um histórico comprovado de sucesso em projetos com tais características.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de celebração de contrato acompanhada de autorização da ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1 O prazo de vigência da contratação é de máximo de um ano contados da data da ocorrência da emergência, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O presente contrato terá vigência máxima de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ou até que se verifiquem elementos ensejadores do afastamento das razões que justificam a dispensa emergencial, como a hipótese de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto, com contrato apto à assinatura

7.3 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.3.1 Após a autorização da contratação a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Manter seu quadro de funcionários devidamente uniformizado de acordo com a especificidade de cada função;

8.2 Garantir a correta utilização de EPIs por seus funcionários de acordo com a particularidade de cada função;

8.3 Apresentar até o 30º (trigésimo) dia de vigência do contrato (ou sempre que houver mudança no quadro) toda documentação fiscal dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados;

8.4 Responsabilizar-se com os custos de deslocamento dos seus membros, para a execução dos serviços na UPAE-R.

8.5 Além das constantes nos artigos: 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

8.5.1 Obedecer às especificações do objeto;

8.5.2 Responsabilizar-se pela execução do serviço nas dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.5.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

8.5.4 Substituir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento e insumo que não estejam adequados às especificações descritas nesse processo;

8.5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5.6 O retardamento na execução do serviço, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

8.5.7 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.5.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço, objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes de forma direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamento necessário ao fornecimento do serviço;

8.5.9 Manter durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em todo o processo, conforme o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/21, atualizada.

8.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.6. 1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.6. 2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desse contrato;

8.6.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.6.4 Facilitar todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.6.5. Comunicar por escrito à contratada, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

8.6.6. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.6.7. Analisar a nota fiscal para verificação se a mesma é destinada à instituição e se as especificações do serviço são as mesmas descritas no contrato;

8.6.8. Ao Hospital Regional Geral de Areias é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições dessa aquisição.

9. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelo serviço;

9.2. Apresentar relação de funcionários/prestadores de serviço com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.3. Apresentar lista de contratos (telefone e-mail) de cada integrante da equipe e respectivo cargo/função, descrição da carga horária de serviço e formação técnica;

9.4. Na execução dos serviços a empresa contratada deve fornecer materiais, ferramentas, equipamentos necessários e mão de obra especializada, conforme condições, preços unitários, quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência e seus anexos. Os insumos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do neste termo de referência.

11. A PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução; ademais, nesse caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a administração pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação

estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

12.2 A comunicação entre a contratada e a contratante se dará por meio de e-mail e contatos telefônicos sem prejuízo de outros meios disponíveis. A contratada deverá notificar a contratante quaisquer modificações em seu endereço eletrônico ou impossibilidade de comunicação através deste, devendo a contratada enviar todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da solicitação;

12.3 A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da administração no seguinte endereço, avenida Recife, 801, Areias, Recife Pernambuco, das 08 horas e 00 minutos até as 17 horas e 00 minutos de segunda- feira até a sexta feira;

12.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, devendo a contratada fornecer, todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) setor/ unidade conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

14 . DAS SANÇÕES

14. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do **instrumento contratual**.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta
Anexo B - Modelo de ordem de serviço
Anexo C -Declarações complementares
Anexo D- Quadro Resumo

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Jose Roberto Coutinho Filho
Superintendente
SES - Superintendência de Infraestrutura Hospital Geral de Areias

Claudiana Albuquerque
Agente de Fase Preparatória
SES - Núcleo da Fase Preparatória do Hospital Geral de Areias

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	------------

**ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do proponente)

À
SECRETARIA _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura
Cargo

**ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)
(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	___ / 20 ___
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	
OBJETO:	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;
DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei

14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente dispensa de licitação.
DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Local, ____ de _____ de 202__.

ANEXO D
QUADRO RESUMO

Itens ____ (se for o caso) OU Lote (Grupo) ____								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1						R\$	R\$	R\$
2						R\$	R\$	R\$
3						R\$	R\$	R\$
4						R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$								



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Coutinho Filho**, em 12/05/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Albuquerque Vieira de Melo**, em 12/05/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85855378** e o código CRC **33F0B7F6**.

Referência: Processo nº 2300000910.000377/2026-11

SEI nº 85855378